



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 607, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira, estabelece o plano de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal, constituído dos seguintes cargos e funções:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
05	Secretários Municipais	*1
01	Procurador-Geral do Município	CC7 ou FG7
01	Assessor do Prefeito	CC4 ou FG4
01	Assessor de Imprensa	CC3 ou FG3
01	Chefe da Divisão de Pessoal	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Compras e Licitações	CC6 ou FG6
01	Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Projetos e Planejamento	CC6 ou FG6
01	Chefe do Departamento de Infraestrutura e Manutenção da Frota	CC6 ou FG6
01	Chefe da Divisão de Cadastro da Produção e Arrecadação	CC4 ou FG4
01	Chefe da Divisão de Equipe Pedagógica	CC3 ou FG3
01	Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor de Assistência Social	CC1 ou FG1
01	Chefe da Divisão de Saúde da Família	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor da Unidade Sanitária e Epidemiológica	CC1 ou FG1

¹ * A remuneração dos Secretários Municipais é fixada pelo Órgão Legislativo Municipal.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 1º Os cargos em comissão criados neste artigo são de livre nomeação e exoneração, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento ou outro que a lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente sob a forma de função gratificada.

§ 2º O provimento dos cargos em comissão poderão ser feitos com pessoas estranhas aos quadros do Município.

§ 3º O exercício de função gratificada é privativo de servidores detentores de cargos de provimento efetivo.

§ 4º As condições de trabalho dos titulares dos cargos criados por esta Lei, são as constantes no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Fica aprovada a seguinte tabela que estabelece o vencimento dos cargos de provimento em comissão e respectivas funções gratificadas:

CARGOS EM COMISSÃO (CC)	VALOR	FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)	VALOR
CC7	R\$ 10.743,15	FG7	R\$ 2.569,71
CC6	R\$ 4.170,88	FG6	R\$ 1.639,60
CC5	R\$ 3.727,03	FG5	R\$ 819,80
CC4	R\$ 3.595,56	FG4	R\$ 675,95
CC3	R\$ 3.366,92	FG3	R\$ 604,06
CC2	R\$ 3.307,93	FG2	R\$ 532,13
CC1	R\$ 3.092,18	FG1	R\$ 460,24

Art. 3º Os valores dos vencimentos e gratificações, fixados na tabela do artigo anterior, somente poderão ser reajustados em percentual igual ao definido para os demais servidores municipais.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 253, de 07 de julho de 2017 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

06 / 12 / 2023

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO ÚNICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Procurador-Geral do Município:

1. CC7 ou FG7.
2. Carga horária:
À disposição da função.
3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível superior completo na área do Direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e habilitação na Ordem dos Advogados;
 - b) Idade mínima: 21 anos.

Assessor do Prefeito:

1. CC4 ou FG4.
2. Carga horária:
 - a) 40 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível médio completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Idade mínima: 18 anos.

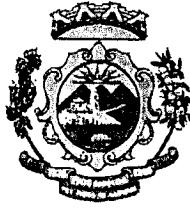
Assessor de Imprensa:

1. CC3 ou FG3.
2. Carga horária:
 - a) 40 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível superior incompleto em qualquer área em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Idade mínima: 18 anos.

Secretário da Administração, Desenvolvimento Econômico e Finanças

1. Carga horária:
À disposição da função.
2. Requisitos:

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a responsible official of the municipality, is placed here.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) Instrução: nível superior incompleto em qualquer área em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Idade mínima: 18 anos.

Chefe da Divisão de Pessoal:

- 1. CC3 ou FG3;
- 2. Carga horária:
 - a) 40 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
- 3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível médio completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - b) Idade mínima: 18 anos.

Chefe do Departamento de Compras e Licitações:

- 1. CC6 ou FG6
- 2. Carga horária:
 - a) 40 horas semanais
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
- 3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível médio completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Idade mínima: 18 anos.

Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado:

- 1. CC3 ou FG3
- 2. Carga horária:
 - a) 40 horas semanais
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
- 3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível médio completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Idade mínima: 18 anos.

Chefe do Departamento de Projetos e Planejamento:

- 1. CC6 ou FG6;
- 2. Carga horária:
 - a) 20 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
- 3. Requisitos:



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) Instrução: nível superior completo na área da Engenharia ou Arquitetura em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Idade mínima: 21 anos.

Secretário de Obras, Saneamento e Trânsito:

- 1. Carga horária:
À disposição da função.
- 2. Requisitos:
 - a) Instrução: nível médio incompleto em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - b) Idade mínima: 18 anos.

Chefe do Departamento de Infraestrutura e Manutenção da Frota:

- 1. CC6 ou FG6
- 2. Carga horária:
 - a) 30 horas semanais
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
- 3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível superior completo na área de Engenharia em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - b) Idade mínima: 18 anos.

Secretário de Agricultura, Pecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente:

- 1. Carga horária:
À disposição da função.
- 2. Requisitos:
 - a) Instrução: nível médio completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Idade mínima: 18 anos.

Chefe da Divisão de Cadastro da Produção e Arrecadação:

- 1. CC4 ou FG4;
- 2. Carga horária:
 - a) 40 horas semanais;
 - b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
- 3. Requisitos:
 - a) Instrução: nível médio completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Idade mínima: 18 anos.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a responsible official of the municipality, is placed at the bottom right corner of the document.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Secretário da Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Assistência Social e Habitação:

1. Carga horária:

À disposição da função.

2. Requisitos:

- InSTRUÇÃO: nível superior incompleto em qualquer área da educação em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Idade mínima: 18 anos.

Chefe da Divisão de Equipe Pedagógica:

1. CC3 ou FG3;

2. Carga horária:

a) 20 horas semanais;

b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

3. Requisitos:

- InSTRUÇÃO: nível superior completo com habilitação em pedagogia ou com especialização em administração escolar, com docência mínima de três (03) anos.
- Idade mínima: 18 anos.

Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:

1. CC3 ou FG3;

2. Carga horária:

a) 40 horas semanais;

b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

3. Requisitos:

- InSTRUÇÃO: nível superior incompleto em qualquer área em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Idade mínima: 18 anos.

Chefe do Setor de Assistência Social:

1. CC1 ou FG1;

2. Carga horária:

a) 40 horas semanais;

b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

3. Requisitos:

a) InSTRUÇÃO: nível médio completo;

b) Idade mínima: 18 anos.

Secretário de Saúde:

1. Carga horária:

À disposição da função.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2. Requisitos:

- a) Instrução: nível médio completo em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- b) Idade mínima: 18 anos.

Chefe da Divisão de Saúde da Família:

1. CC3 ou FG3;

2. Carga horária:

- a) 40 horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

3. Requisitos:

- a) Instrução: nível médio completo;

- b) Idade mínima: 18 anos.

Chefe do Setor da Unidade Sanitária e Epidemiológica:

1. CC1 ou FG1;

2. Carga horária:

- a) 40 horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

3. Requisitos:

- a) Instrução: nível médio incompleto em qualquer área em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

- b) Idade mínima: 18 anos.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. H. B." or a similar initials.